



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 160/2016-GP

DERRUBADAS, 07 DE JUNHO DE 2016.

ILMO.SR.
VEREADOR ADEMIR CEMIN
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS.

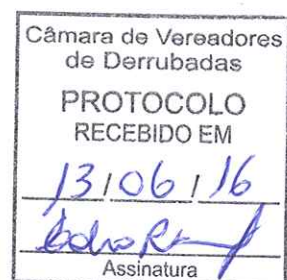
Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, em Regime de Urgência, o PROJETO DE LEI N° 023/2016, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

Segue em anexo exposição de motivos ao referido projeto de lei.

Era o que se apresentava para o momento.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

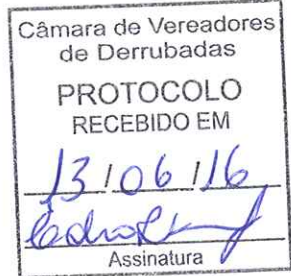
Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 023/2016

Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de concessão de auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

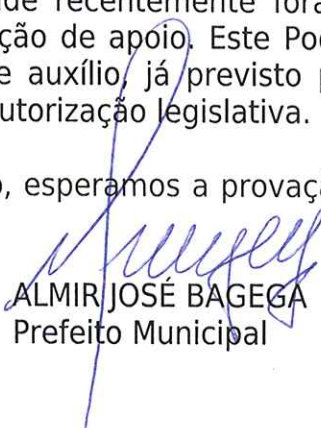
É com imensa satisfação que nos dirigimos ao Poder Legislativo de Derrubadas no sentido de requerer autorização para que a Administração Municipal possa continuar com o convênio e o repasse do auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, do município de Tenente Portela.

O presente projeto de lei vem reconhecer os relevantes serviços que a referida entidade vem prestando a comunidade regional, em especial aos munícipes derrubadenses, bem como manter via convênio, o repasse mensal de valores para fins de cobertura e garantia de atendimento, contemplando todas as especialidades disponíveis e em área de atuação por parte daquela unidade de saúde, além da realização de serviços e procedimentos em caráter de urgência e emergência.

Acreditamos, outrossim, que a manutenção de convênio para dispor desses serviços é de extrema importância, de modo que uma importante instituição em saúde irá proporcionar atendimento médico complementar e em regime de plantão e sobre aviso nas mais diversas especialidades, quando encaminhados por parte do Município de Derrubadas.

Cumpramos mencionar que o Hospital Santo Antônio está passando momentaneamente por problemas financeiros, fruto da ausência regular dos repasses da União e Estado, onde recentemente foram realizados atos de protestos e manifestações de solicitação de apoio. Este Poder Executivo, por sua vez, pretende manter o programa de auxílio, já previsto para sua continuidade este ano, o que desde já solicitamos autorização legislativa.

Diante disso, esperamos a aprovação do presente projeto de lei.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de concessão de auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27, instituído com base na lei Municipal nº 1.159/2015.

Artigo 2º - A autorização disposta na presente Lei implicará na continuidade do repasse mensal do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por um período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a subvenção social para aquela entidade aplicar em despesas de custeio e manutenção em geral, bem como suportar parte das despesas médicas sob a forma de plantão clínico a ser executado por parte daquela entidade aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Derrubadas.

Artigo 3º - A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos auxílios concedidos com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, sob pena de devolução das quantias recebidas.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2016.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

Almir José Bagega
ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se

07/06/2016

Helio Lambert

Helio Lambert

Agente de Recursos Humanos.

